

LEI 506

SONORA/MS, 04 DE ABRIL DE 2008.

“Autoriza a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais, na conformidade do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal do Brasil”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais de Sonora até o índice percentual de 5% (cinco por cento).

§ 1º - O índice percentual de que trata este artigo deverá incidir sobre o vencimento básico de cada cargo, tendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

§ 2º - A concessão efetiva do reajuste autorizado por esta Lei dar-se-á através de ato próprio, privativo, expedido por cada Poder.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Zelir Antonio Maggioni
Prefeito Municipal